



LEI N.º 1.098/2018

Data: 27 de Fevereiro de 2018.

Súmula: Fixa índice para reposição nos Subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, Secretários, dos Chefes de Departamento e dos Vereadores.

A Câmara Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º. Fica fixado o índice de **2,06 %** (dois vírgula zero seis por cento) referente correção inflacionaria no período de 01.01.2017 a 31.12.2017, para reposição nos subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários, dos Chefes de Departamentos e dos Vereadores.

§ 1º O índice de 2,06% (dois vírgula zero seis por cento) citado no caput deste artigo será acrescentado nos subsídios mensais a partir do mês de fevereiro.

§ 2º A reposição citada neste artigo é para dar cumprimento ao Art. 4º da Lei 1030/2016 e Art. 3º da Lei 1031/2016, Lei 1069/2017e Lei 263/2001.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor a partir desta data com efeito retroativo ao dia 01.02.2018, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte sete dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e dezoito.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

PUBLICADO	
JORNAL	JORNAL DE BELTRAO
EDIÇÃO Nº	6400 PAG. 16
DATA:	02/03/2018

PUBLICADO	
JORNAL	DIARIO OF MUNIC. DO PR
EDIÇÃO Nº	1.454 PAG. 152
DATA:	02/03/2018